

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Município de Tapejara - RS

Secretaria de Educação

Necessidade da Secretaria: contratação de empresa de radiodifusão de sons e imagens, com sinal de transmissão aberto em 84 municípios do Estado do Rio Grande do Sul, para a divulgação de vídeos relacionados às ações e atividades promovidas em 2025, no âmbito do projeto **Vereador Mirim** nas escolas municipais.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa de radiodifusão de sons e imagens, com sinal de transmissão aberto em 84 municípios do Estado do Rio Grande do Sul, para a divulgação de vídeos relacionados às ações e atividades promovidas em 2025, no âmbito do projeto **Vereador Mirim** nas escolas municipais.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa de radiodifusão de sons e imagens com sinal aberto em 84 municípios do Rio Grande do Sul é necessária para garantir ampla e eficaz divulgação das ações do **Projeto Vereador Mirim 2025** nas escolas municipais. A transmissão aberta permite alcançar diferentes públicos, inclusive comunidades com acesso limitado à internet, assegurando transparência, publicidade dos atos públicos e fortalecimento da educação para a cidadania. A veiculação de vídeos institucionais amplia a visibilidade do projeto, padroniza a comunicação e contribui para maior participação social. Assim, a contratação é imprescindível para dar alcance e notoriedade às atividades desenvolvidas ao longo do projeto.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 Para a efetiva execução do serviço proposto, é imprescindível que a empresa contratada detenha sinal de radiodifusão de sons e imagens com cobertura em, no mínimo, 84 (oitenta e quatro) municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

3.2 A empresa contratada deverá veicular, em sua grade de programação, 10 (dez) inserções de vídeos institucionais, com duração de 45 (quarenta e cinco) segundos cada, produzidos pela Prefeitura Municipal de Tapejara-RS. As inserções deverão ocorrer no período de 15 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025, durante os programas **Bom Dia Brasil**, **Bom Dia Praça** e **Praça TV 1**, todos pertencentes à grade de programação do Grupo RBS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O prazo para a execução dos serviços será compreendido entre os dias **15 de dezembro de 2025 e 30 de dezembro de 2025**, iniciando-se a partir da emissão do instrumento contratual pertinente, como a **nota de empenho** e/ou **autorização formal de início**.

4.2 A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável, coordenador e/ou fiscal do contrato, conforme designação expressa pela administração pública, nos termos da legislação vigente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se integralmente pela adequada execução dos serviços contratados, em conformidade com a legislação vigente, com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e com as especificações técnicas aplicáveis.

5.2. Acatar, de forma plena e imediata, as orientações, observações e decisões emitidas pelo fiscal e/ou coordenador designado pela Contratante.

5.3. Realizar a prestação dos serviços rigorosamente dentro dos prazos estipulados neste instrumento.

5.4. Assumir total responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, respondendo por quaisquer falhas ou deficiências constatadas.

5.5. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade identificada durante a execução dos serviços, inclusive de ordem funcional, a fim de viabilizar a adoção de medidas corretivas.

5.6. Responder, de forma objetiva, por quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes da execução dos serviços, inclusive perante terceiros.

5.7. Corrigir prontamente, por sua conta e responsabilidade, quaisquer irregularidades identificadas na execução dos serviços, garantindo a plena conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

5.8. Permitir o acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução contratual pela Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados, sempre que requisitado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. A Contratante se compromete a fiscalizar a execução dos serviços contratados, por meio de funcionário devidamente nomeado pelo Gabinete do

Prefeito. Este profissional acompanhará, registrará e documentará todas as ocorrências, deficiências ou irregularidades identificadas durante a prestação dos serviços, as quais serão formalmente reportadas à empresa contratada, com o objetivo de garantir a devida correção das falhas apontadas.

6.2. Efetuar o pagamento à empresa contratada conforme os termos e prazos estabelecidos neste contrato, em contrapartida à prestação dos serviços acordados, e de acordo com o objetivo fornecido.

6.3. Fornecer as informações necessárias à empresa contratada, sempre que estas forem requisitadas, relacionadas à execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações contratuais.

6.4. Emitir a **Ordem de Compra** ou **Nota de Empenho**, conforme o caso, autorizando formalmente a entrega e a execução da prestação de serviços, nos termos acordados entre as partes.

6.5. Aplicar as penalidades previstas no contrato, caso sejam verificadas infrações ou não conformidades por parte da empresa contratada, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelos serviços prestados poderá ser efetuado em até 30 dias após a emissão.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A fiscalização da execução da contratação ficará a cargo do servidor Weliton Carlos dos Santos, CPF 045.065.910-03, sendo este o responsável por sanar eventuais dúvidas que surgirem durante a execução do contrato, bem como por fornecer parecer técnico à Administração Pública sobre o andamento da entrega dos serviços contratados.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor total para a contratação é de **R\$ 15.538,50** (quinze mil, quinhentos e trinta e oito reais com cinquenta centavos), conforme os parâmetros estabelecidos no processo licitatório ou procedimento administrativo pertinente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários para o pagamento dos serviços contratados correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Tapejara, conforme detalhamento em anexo ao presente documento.

Tapejara, 27 de novembro de 2025